

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTOS 01:

“Solicitamos esclarecimento quanto ao item abaixo com referência à Sala Vip:

4.2.3 Os demais serviços prestados pela licitante eventualmente contratada, como remarcação de passagens e reservas, realização de check-in, disponibilização de sala VIP, cancelamentos de passagens e reservas e reembolsos não serão considerados como transações e, portanto, não serão faturados à parte.

3.2.3 Os demais serviços prestados pela CONTRATADA, como marcação e remarcação de passagens, realização de check-in, disponibilização de sala VIP, cancelamentos de passagens e reservas e reembolsos de bilhetes não utilizados não serão considerados como transações e, portanto, não serão faturados à parte.

Nossa Dúvida disponibilização de Sala Vip em aeroporto é mandatório?”

RESPOSTA: A disponibilização da sala VIP em aeroportos não é obrigatória para todas as passagens aéreas. A disponibilidade de sala VIP será solicitada pelo SENAC/PR, em caráter excepcional, para eventual uso dos diretores e conselheiros da instituição.

Curitiba-PR, 23 de agosto de 2018.

Apoio à Comissão Permanente de Licitação